Lei nº 229/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 004/01
De 15 de Março de 2001

APROVADO (A)
EM 05/04/2001.
Anderson Pereira.
PRESIDENTE
c/ emendas

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome. sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para cobrir despesas de convênio com a AMMAN – Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte, conforme Lei Municipal 33/90, no exercício de 2001, na seguinte dotação orçamentária:
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES
02020307021204 3233.....R$ 15.000,00.-

Art. 2° - Para acorrer ao disposto no artigo 1° desta Lei, fica anulada no valor de crédito mencionado, a seguinte dotação orçamentária:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantins, 15 de Março de 2001.

PADRE FÁBIO DE PAIVA GARDONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº : 087/2001
Assunto : ENCAMINHA PROJETO DE LEI
Serviço : Gabinete do Prefeito
Data : 15 de março de 2001

Exmo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei em anexo que autoriza a abertura de crédito especial e contém outras providências, para cobrir despesas de convênio com a AMMAN – Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O presente convênio visa contribuir e facilitar o município na cessão de uso remunerado de Equipamentos do DER/MG, CEDEC/MG, SERSE/MINTER e outros órgãos Estaduais e Federais em poder da Associação que, de acordo com a programação da mesma, se colocará à disposição da Prefeitura para conservação das estradas municipais e execução das obras em vias urbanas e rurais.

A aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, bem como a vigência do Projeto de Lei retroagir a 1º de janeiro de 2001, se fazem necessários haja vista as precárias condições de trânsito que se encontram nossas estradas municipais e vias públicas urbanas, necessitando recuperação urgente e a necessidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AMMAN incluir a Prefeitura de Tocantins na programação do ano de 2001 que é feita no mês de janeiro.

O Projeto de Lei está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como indica a dotação orçamentária a ser criada e a dotação orçamentária a ser cancelada, cumprindo rigorosamente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a colaboração de V.Exas. na aprovação do mesmo, desde já, com os protestos de elevada consideração, subscrevêmo-nos.

Atenciosamente,

Pe Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ânderson Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
TOCANTINS / MG

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Protocolo Nº. 23 / 2001 CMT.
Recebido em 15 / 03 / 2001
Ass. Eliane Teixeira Maranga